

PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2020
(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

(CONSOLIDADO)

OBJETO: Compra 300.000 (trezentos mil) litros de óleo Biodiesel B11 S500, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 04/03/2020
Hora: 10 h.

- Abertura das propostas:
04/03/2020 às 10 h.

- Início da Disputa de Preços:
04/03/2020 às 15 h.

- Formalização de Consultas:
- Pregão Eletrônico nº 003/2020
- Licitação: 803479
- [e-mail](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br): comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramais 182/198.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
2.6.	Anexo VI – Minuta do Contrato;
2.7.	Anexo VII – Modelo de Declaração;
2.8.	Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
2.9.	Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) **(CONSOLIDADO)**

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) – destinada à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. OBJETO

2.1. Compra 300.000 (trezentos mil) litros de óleo Biodiesel B11 S500, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.



4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que



transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via fax, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitação – Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

8.30. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente

e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo - Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo atraso no atendimento das obrigações estabelecidas no contrato, calculado sobre o valor total estimado do contrato.

11.3.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra 11.3.1."a" será elevado em 0,1% (um décimo por cento) a cada reincidência, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato.

11.3.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.3.5. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

11.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas dos serviços;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;

- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

11.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.6. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

12.4. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item



18/02/2020

11.6 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato

12.6. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 18 de fevereiro de 2020.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)
CONSOLIDADO

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Compra parcelada de 300.000 litros de óleo biodiesel B11 S500, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes na Resolução ANP nº 50, de 23/12/2013 – DOU 24/12/2013.

LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.1	BIODIESEL B11 S500	LITROS	30.000

LOTE 2 – COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.1	BIODIESEL B11 S500	LITROS	270.000

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser inserida no sistema “licitações-e”, proposta contemplando o valor **TOTAL DO LOTE** para o período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. O licitante deverá informar, **obrigatoriamente**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, a descrição do produto, sob pena de desclassificação.

2.3. O licitante **vencedor** deverá apresentar na sua proposta, a descrição do combustível ofertado, planilha de composição de preço unitário do produto a ser fornecido, especificando detalhadamente os insumos, tributos, BDI e outras despesas, de forma a possibilitar a análise de eventuais alterações no preço do item que compõe a planilha e seu impacto no preço contratado, bem como o valor unitário do litro do produto e o valor total da proposta, sob pena de desclassificação.

2.3.1. O valor unitário do litro do produto deverá ser apresentado em 3 (três) casas decimais após a vírgula.

2.3.2. A planilha de composição de preços mencionada no subitem anterior, deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Insumo Diesel;
- b) Insumo Biodiesel;
- c) frete;
- d) tributos;
- e) despesas indiretas e lucro;
- f) outras despesas (informar);
- g) valor total.

2.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Cada fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, do Documento Fiscal correspondente.

3.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

3.3. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

3.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

4.2. A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem-se obrigações da FORNECEDORA:

5.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no item 1 deste Anexo.

5.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 4 deste Anexo.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

5.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação.

5.5. Substituir o produto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

5.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do recolhimento dos encargos devidos.

5.9. Substituir no prazo de 24h, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.

5.10. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

6.2. Solicitar o fornecimento dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido.

6.3. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

6.5. Atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. Compete à unidade requisitante a fiscalização dos serviços, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas (DASF), quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade do produto.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço do óleo diesel B11 S500 será reajustado no primeiro dia útil de cada mês, para mais ou para menos, com base na variação do preço médio divulgado no site da PETROBRÁS tabela "Preços Médios de Gasolina e Óleo Diesel às Distribuidoras sem Tributos", aplicada sobre o valor do insumo "Óleo Diesel", apresentado na composição de preço da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (P2/P1 - 1) \times 100$$

Onde:

R= Percentual de reajuste do insumo Óleo Diesel, constante da composição de preço proposta;

P1= Preço médio do Óleo Diesel no dia da abertura das propostas

P2= Preço médio do Óleo Diesel do último dia do mês anterior ao do reajustamento

9.2. O primeiro reajuste deverá ocorrer somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VII.

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.13. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.14. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

1.1.14.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) proponente(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inhabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual
Endereço Bairro
CEP Cidade Estado
Telefone Fax
e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento de óleo Biodiesel B11 S500, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Lote 1					
Item 1	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço	Total
	(a descrição é fornecida pelo licitante)				

Total do Lote 1 – R\$.....(.....)

Lote 2					
Item 1	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço	Total
	(a descrição é fornecida pelo licitante)				

Total do Lote 2 – R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

(CPF do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2020

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL BIODIESEL B11 S500, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A FIRMA

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.131.582/0001-25, com sede em Santos - SP, na Praça dos Expedicionários nº 10, e representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente PRODESAN, e a firma, inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede em, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr....., e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para fornecimento de combustível Biodiesel B11 S500, conforme consta do Edital do Pregão Eletrônico 003/2020, Processo nº 59/2020, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO - A CONTRATADA se obriga a fornecer 300.000 (trezentos mil) litros de biocombustível B11 S500, em entregas parceladas, conforme solicitações da PRODESAN, de acordo com a proposta da CONTRATADA datada de .../.../..., que passa a integrar este contrato

Parágrafo Único - As quantidades estimadas dos pedidos poderão variar, dependendo da necessidade da PRODESAN, observando o mínimo de 10.000 litros e máxima de 30.000 litros.

CLÁUSULA II

DO PREÇO - A PRODESAN obriga-se a pagar à CONTRATADA o seguinte valor unitário e total:

LOTE 01				
ITEM/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Fornecedora)	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		30.000		

LOTE 02				
ITEM/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Fornecedora)	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		270.000		

§1º- No preço apresentado, estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, até o término de sua vigência, tais como tributos previstos em Lei e quaisquer outras.

§2º - O valor por litro é de R\$ e o valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA – A CONTRATADA, fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados nos termos e condições estabelecidos.

§ 1º O produto deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

§ 2º A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

CLÁUSULA IV

FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATADA apresentará à PRODESAN, o Documento Fiscal correspondente a cada fornecimento.

§ 1º O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 2º O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 4º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

CLÁUSULA V

REAJUSTE – O preço do óleo diesel B11 S500 será reajustado no primeiro dia útil de cada mês, para mais ou para menos, com base na variação do preço médio divulgado no site da PETROBRÁS tabela "Preços Médios de Gasolina e Óleo Diesel às Distribuidoras sem Tributos", aplicada sobre o valor do insumo "Óleo Diesel", apresentado na composição de preço da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (P2/P1 - 1) \times 100$$

Onde:

R= Percentual de reajuste do insumo Óleo Diesel, constante da composição de preço proposta;

P1= Preço médio do Óleo Diesel no dia da apresentação das propostas

P2= Preço médio do Óleo Diesel do último dia do mês anterior ao do reajustamento

Parágrafo Único – O primeiro reajuste deverá ocorrer somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI

VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Em cumprimento as suas obrigações contratuais, caberá à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos na Cláusula I deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;
- b) efetuar a entrega dos produtos nos prazos e horários estabelecidos na Cláusula III;
- c) prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) substituir o produto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.

- e) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento;
- f) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase de licitação;
- h) apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos;
- i) substituir no prazo de 24h, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.

CLÁUSULA VIII

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) solicitar o fornecimento dos produtos para atendimento no prazo estabelecido na Cláusula III;
- c) fiscalizar e controlar os produtos entregues, recusando-os quando em desacordo com as especificações;
- d) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- e) atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA IX

DA SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não

poderá transferir nem subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA X

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo atraso no atendimento das obrigações estabelecidas no contrato, calculado sobre o valor total estimado do contrato.

a.1) Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "a" será elevado em 0,1% (um décimo por cento) a cada reincidência, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato.

§ 4º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 5º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 6º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

§ 7º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas dos serviços;

- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 8º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 9º No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

§ 10º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

§ 11º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XI

DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

Parágrafo Único – Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos,

PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

Antonio Carlos Silva Gonçalves
Diretor-Presidente

Jeferson Novelli de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ
nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei
Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do
art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo c/CEP: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____, (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍLIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em
seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou
custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.*

*§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de
página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)